



Despachos da Secretaria

ASSUNTO	PROCESSOS	STATUS
Abono de Permanência	9900134561/2025	Indeferido
Cancelamento de Desconto em Folha de Pagamento	9900213691/2025	Indeferido
Concessão de Direitos e Benefícios	9900021638/2024	Indeferido
Concessão de Direitos e Benefícios	9900218119/2025	indeferido
Pecúnia de Licença Especial Não Gozadas	9900216922/2025	indeferido
Pagamento de Férias Não Gozadas	9900223400/2025	Deferido
Progressão Funcional	9900125364/2025	Indeferido
Pecúnia de Licença Especial Não Gozada	9900213092/2025	Indeferido
Adesão ao Programa de Saúde do Servidor	9900213931/2025	Deferido
Concessão de Direitos e Benefícios	9900207096/2025	Deferido
Adesão ao Programa de Saúde do Servidor	9900220247/2025	Deferido
Adicional Por Tempo de Serviço	9900147386/2025	Deferido

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA Ato do Secretário

Portaria Nº 078/SMF/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora Raphaella de Saboia Caldonazzi, matrícula nº 1248493-0, para responder pelo expediente da Assessoria de Contratos e Licitações (ASSCL), vinculada à Subsecretaria de Modernização e Gestão Fazendária (SUMOG) da Secretaria Municipal de Fazenda.

RESOLUÇÃO SMF Nº 016/2025

Notifica do lançamento de ofício de tributos municipais relativos ao exercício de 2026, dispõe sobre a forma e os prazos de pagamento dos respectivos créditos tributários, determina o Calendário de Recolhimento de Tributos Municipais - CARTRIM - para o exercício de 2026, estabelece percentual de dedução nos casos de pagamento antecipado integral do total dos Impostos e torna público o índice oficial de atualização dos valores dispostos na Lei nº 2.597/2008, bem como publica a tabela atualizada dos valores de referência constantes dos Anexos da Lei nº 2.597/2008.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Niterói, com fundamento no art. 65, inciso VII, do Regimento Interno da SMF, anexo ao Decreto nº 14.104/2021, e considerando o disposto nos art. 19 (caput e parágrafo único), 21 (caput e parágrafo único), 92, 121, § 4º, 232 e 265 da Lei nº 2.597/2008,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam os respectivos contribuintes notificados do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), da Taxa de Coleta Imobiliária de Lixo (TCIL), do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) tributado na forma do §1º do art. 91 da Lei nº 2.597/08, e da Taxa de Fiscalização e de Vigilância Sanitária (TFVS), relativos ao exercício de 2026.

Art. 2º O pagamento dos tributos mencionados no artigo anterior será efetuado por meio de guias de recolhimento emitidas de modo avulso, PIX ou códigos de barras agrupados em comunicação postal.

Art. 3º As comunicações postais a que se referem os art. 4º e 7º desta Resolução serão enviadas aos endereços para correspondência indicados nos cadastros da Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 1º Se não houver indicação de endereço para correspondência nos cadastros da Secretaria Municipal de Fazenda, a comunicação para pagamento será enviada:

I - para o local do imóvel edificado relativo aos créditos tributários descritos nas guias de recolhimento, no caso da comunicação postal prevista no art. 4º; e

II - para o local do estabelecimento prestador de serviços relativo aos créditos tributários descritos nas guias de recolhimento ou, na falta de estabelecimento prestador, para o endereço indicado como domicílio fiscal do contribuinte, no caso das guias previstas no art. 7º.

§ 2º No caso de não recebimento da comunicação postal até o dia 16 de janeiro de 2026, o contribuinte deverá acessar o sítio eletrônico www.fazenda.niteroi.rj.gov.br para a emissão da 2ª via.

§ 3º A comunicação postal referida no art. 4º desta Resolução, que corresponder à tributação relativa a imóvel não edificado, não será enviada quando não houver endereço de correspondência indicado no cadastro imobiliário da Secretaria Municipal de Fazenda, devendo o contribuinte acessar o sítio eletrônico www.fazenda.niteroi.rj.gov.br para retirar as respectivas guias de recolhimento dos tributos.

Art. 4º A comunicação postal de tributos imobiliários, que agrupará os códigos de barras destinados ao recolhimento do IPTU e da TCIL, apresentará as seguintes opções de pagamento dos créditos tributários ali discriminados:

I - pagamento do montante total com vencimento em 06 de fevereiro de 2026, descontando-se 10% (dez por cento) do valor referente ao IPTU; ou

II - pagamento do montante total dividido em 11 (onze) cotas iguais, com vencimentos mensais determinados na Tabela 1 do Anexo II desta Resolução.

Art. 5º Os contribuintes do ISSQN obrigados à emissão da Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) deverão recolher o imposto por meio da Guia de Recolhimento do ISS de que trata o Decreto nº 12.938/2018, ou por PIX, conforme vencimentos mensais determinados na Tabela 2 do Anexo II desta Resolução.

Art. 6º As guias de recolhimento ou o código do PIX do ISSQN dos Profissionais Autônomos Localizados serão emitidos exclusivamente por meio eletrônico, mediante acesso dos contribuintes ao sítio eletrônico www.fazenda.niteroi.rj.gov.br, sendo disponibilizadas as seguintes opções de pagamento:

I – pagamento do montante total em uma única guia, com vencimento em 06 de fevereiro de 2026, descontando-se 10% (dez por cento) do valor referente ao ISSQN; ou

II – pagamento do montante total dividido em 04 (quatro) cotas iguais, com vencimentos trimestrais determinados na Tabela 3 do Anexo II desta Resolução.

Art. 7º O recolhimento da TFVS, correspondente ao lançamento relativo ao fato gerador previsto no art. 178-B, inciso II, da Lei nº 2.597/08, deverá ser promovido através de guia única ou código PIX, com vencimento em 06 de março de 2026.

Art. 8º Os valores de referência constantes das tabelas do Anexo I da Lei nº 2.597/08 e os valores venais apurados na forma do art. 13 da Lei nº 2.597/08 serão atualizados monetariamente em 1º de janeiro de 2026 pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) no período entre outubro de 2024 e setembro de 2025, correspondente a 5,17% (cinco vírgula dezessete por cento), nos termos dos art. 13, § 2º e 232, da Lei nº 2.597/08.

Art. 9º Tendo em vista a atualização prevista no art. 232 da Lei nº 2.597/08 e o disposto no artigo anterior, fica publicada, no Anexo I desta Resolução, a tabela de valores correspondentes à atualização, em 1º de janeiro de 2026, dos valores constantes dos Anexos I, II e IV da Lei nº 2.597/08.

Art. 10. Fica instituído, no Anexo II desta Resolução, o Calendário de Recolhimento de Tributos Municipais — CARTRIM — para o exercício de 2026, com as datas de vencimento dos prazos de pagamento dos créditos tributários lançados no período mencionado.

Art. 11. Os dados cadastrais que servem de base para o cálculo do IPTU e da TCIL poderão ser consultados no sítio eletrônico www.fazenda.niteroi.rj.gov.br ou presencialmente, na sede da Secretaria Municipal de Fazenda, integrando a notificação do lançamento anual para todos os fins.

DIÁRIO OFICIAL

DATA: 05/11/2025



PREFEITURA DE
niterói

TEMPO DE
AVANÇAR

Art. 12. Para fins de fechamento do exercício, a emissão de guias para pagamento de dívidas vencidas, bem como a celebração de novos parcelamentos estarão indisponíveis no sistema até o 5º (quinto) dia útil do exercício seguinte, inclusive.

Art. 13. Os lançamentos notificados na forma do art. 1º, inclusive quanto aos elementos cadastrais que informam sua base de cálculo, poderão ser impugnados na forma e no prazo estabelecidos pela legislação aplicável.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

ANEXO I à Resolução SMF nº 16/2025

Atualização dos valores de referência utilizados no Código Tributário Municipal para o exercício de 2026:

Multas	Valor R\$
M0	114,30
M1	228,62
M2	457,25
M3	685,91
M4	914,53
M5	1143,13
M10	2286,32
M20	4572,67

Taxas	Valor R\$
AA	5,71
A0	11,44
A1	22,85
A2	45,72
A3	68,58
A4	91,43
A5	114,30
A6	137,17
A10	228,62
A15	342,93
A20	457,25
A30	685,91
A40	914,53
A50	1143,13
A60	1371,77
A100	2286,32
A150	3429,48
AE	312,94
L0	68,10
L1	340,45
L2	453,95

Valor venal limite para a isenção prevista no art. 6º, inciso VII, alínea c: IS – R\$ 306.672,67

Faixas de valores venais		
E1	Até	R\$ 104.404,12
E2	Maior do que	R\$ 104.404,12 até R\$ 261.010,31
E3	Maior do que	R\$ 261.010,31
T1	Até	R\$ 11.348,26
T2	Maior do que	R\$ 11.348,26 até R\$ 56.741,36
T3	Maior do que	R\$ 56.741,36

ISSQN sobre os serviços prestados pelas pessoas físicas, conforme art. 91, §1º, incisos I e II.

P1	R\$ 57,11
P2	R\$ 38,10

TABELA PARA DETERMINAÇÃO DO VALOR DO METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO

Característica da construção	Valor em REAIS do m ² de construção (em função da categoria)			
	Categoria A	Categoria B	Categoria C	Categoria D
Casa / Apartamento	4.218,16	3.133,37	2.090,29	1.355,59
Sala	3.533,87	2.251,21	1.507,04	1.075,14
Loja / Construção Especial	4.291,10	3.141,23	2.236,23	1.636,02
Galpão	3.533,87	2.198,87	1.555,64	1.075,14
Característica da construção	Valor em REAIS do m ² de construção (independente da categoria)			
Edifício Garagem com Elevador	1.827,10			
Edifício Garagem sem Elevador	1.309,10			
Estacionamento	794,66			

TABELAS DE VALORES DA TAXA DE LICENÇA AMBIENTAL – TLA

I – ATIVIDADES INDUSTRIALIS (VALORES EM REAIS)

Licenças	Tipo/Porte de Atividade (A) (B)												
	Mínimo		Pequeno		Médio		Grande		Excepcional		Potencial Poluidor/Localização (C) (D)		
	B	M	A	B	M	A	B	M	A	B	M	A	
LP	246,46	246,46	492,95	246,46	492,95	492,95	492,95	985,90	1232,37	1232,37	2218,27	2711,22	4929,51
LI	492,95	739,41	739,41	492,95	739,41	1232,37	1232,37	1971,80	2957,72	2957,72	3943,63	4929,51	19718,03
LO	246,46	246,46	492,95	246,46	492,95	985,90	1232,37	1725,33	2464,77	2464,77	3204,17	4436,55	9859,02

II – ATIVIDADES NÃO INDUSTRIALIS (VALORES EM REAIS)

Licenças	Tipo/Porte de Atividade (A) (B)												
	Mínimo		Pequeno		Médio		Grande		Excepcional		Potencial Poluidor/Localização (C) (D)		
	B	M	A	B	M	A	B	M	A	B	M	A	
LP	123,27	123,27	246,46	246,46	246,46	492,95	492,95	739,41	1232,37	492,95	985,90	1478,84	2464,77
LI	197,19	246,46	492,95	492,95	739,41	985,90	985,90	1478,84	2218,27	2464,77	3204,17	4190,11	9859,02

DIÁRIO OFICIAL

DATA: 05/11/2025



PREFEITURA DE

niterói

TEMPO DE
AVANÇAR

LO 197,19 246,46 246,46 492,95 492,95 739,41 739,41 985,90 1478,84 1725,33 2464,77 3204,17 7394,27
--

**ANEXO II à Resolução SMF nº 16/2025
CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO DE NITERÓI – CARTRIM 2026**

TABELA 1 - TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS

Mês	FEV/26	MAR/26	ABR/26	MAI/26	JUN/26	JUL/26	AGO/26	SET/26	OUT/26	NOV/26	DEZ/26
Cota	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11
Data	10/02	10/03	10/04	11/05	10/06	10/07	10/08	10/09	13/10	10/11	10/12
Dia	Ter	Ter	Sex	Sexta	Qua	Sex	Qui	Ter	Ter	Ter	Qui
Sete											

Condições especiais:

- Cota Única – Vencimento – 06/02/2026 (sexta-feira) - Desconto de 10% no IPTU.
- Último dia para pagamento das cotas – 28/12/2026 (segunda-feira).
- Quando o dia 10 for dia não útil, o vencimento dar-se-á no primeiro dia útil posterior.

TABELA 2 - ISSQN de Empresas (Próprio ou de Terceiros)

Mês ref.	JA N/ 26	F E/ 26	MA R/2 6	AB R/2 6	M AI /2 6	JU N/2 6	JU L/ 26	AG O/ 26	S ET /2 6	O UT /2 6	N O V/ 26	DE Z/2 6
Data	10 /0 2	10 /0 3	10/ 04	11/ 05	1 0/ 06	10/ 07	10/ 08	10/ 09	13 /1 0	10 /1 1	10 /1 2	11/ 01/ 27
Dia da Semana	Ter	Ter	Sex	Sexta	Qui	Sex	Qui	Ter	Ter	Qua	Ter	Seg

TABELA 3 - ISSQN de Autônomos Localizados

Meses	JAN/26 A MAR/26	ABR/26 A JUN/26	JUL/26 A SET/26	OUT/26 A DEZ/26
Cota	01	02	03	04
Data	10/02	10/04	10/07	13/10
Dia da Semana	Ter	Sex	Sex	Ter

Condições especiais:

- Cota Única – Vencimento - 06/02/2026 (sexta-feira) - Desconto de 10% no ISSQN AUTÔNOMO.
- Último dia para pagamento das cotas – 28/12/2026 (segunda-feira).
- Quando o dia 10 for dia não útil, o vencimento dar-se-á no primeiro dia útil posterior.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
Atos do Subsecretário de Transportes**

Portaria SEMOBI/SST Nº 0232/2025

O Subsecretário de Transportes da Secretaria Municipal de Mobilidade e Infraestrutura, no cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 13.889/2021,

Considerando o conteúdo nos autos do Proc. 9900142893/2025 munido de toda documentação exigida no formulário de fls., 02, com Parecer favorável da fiscalização, em consonância com o Decreto Municipal nº 4.150/84, Lei Municipal nº 3.590/2021, Portaria nº 016/2017/SMU/SST RESOLVE:

Art. 1º - Deferir a transferência da Autonomia nº 1106 em favor de Thiago Azevedo Aguiete Casado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coordenadoria Niterói de Bicicleta

EXTRATO Nº 29/2025

INSTRUMENTO: Termo de Contrato SEMOBI/CONB Nº 008/2025; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 9900204212/2025; **PARTES:** Município de Niterói, por intermédio da Secretaria Municipal de Mobilidade e Infraestrutura, através da **COORDENADORIA NITERÓI DE BICICLETA** e ALFA + CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CPF nº 13.196.325/0001-33; **OBJETO:** Contratação de serviços comuns de Elaboração de projeto básico para implantação de ciclovias; **VALOR:** R\$ 110.065,00 (Cento e dez mil e sessenta e cinco reais); **VERBA:** Programa de Trabalho 53.01.15.451.0011.5258; Natureza de Despesa 44.90.51; Fonte 1.704.02; **NOTA DE EMPENHO:** 3081; **FUNDAMENTO:** Art. 74 inciso I da 14133/21;

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA Nº 131/2025

CONB/SEMOBI Nº 010/2025

A COORDENADORIA NITERÓI DE BICICLETA, vinculada à Secretaria Municipal de Mobilidade e Infraestrutura, em conformidade com o art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no art. 92, caput, do Decreto Municipal nº 14.730/2023, torna-se público aos interessados que o órgão pretende realizar a Contratação de empresa para o fornecimento de materiais gráficos personalizados com vistas a atender as demandas e necessidades da Coordenadoria Niterói de Bicicleta, no valor estimado de R\$ 61.144,00 (sessenta e um mil e cento e quarenta e quatro reais). Poderão os interessados apresentarem propostas de preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso, ocasião em que a administração selecionará a proposta mais vantajosa. A proposta deverá ser encaminhada para o e-mail: adm.niteroidebicicleta@gmail.com, até a data limite.

Data de início de recebimento das propostas: 05/11/2025 às 09:00h

Data fim de recebimento de propostas: 07/11/2025 às 18:00h.

A proposta deverá ser apresentada em observâncias às especificações contidas no termo de referência, disponível através do link: <https://niteroi.rj.gov.br/interesses-de-contratacao-direta-coordenadoria-niteroi-de-bicicleta/>

SECRETARIA MUNICIPAL ORDEM PÚBLICA

Ato do Secretário

PORTEIRA SEOP Nº. 84/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais, e em observância aos artigos 2º a 27 do Decreto Municipal nº 14.730/2023,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Equipe de Planejamento da Contratação destinada à contratação de empresa especializada na manutenção dos quadriciclos modelo CFORCE 450L**, integrantes da frota da **Guarda Civil Municipal de Niterói**, no âmbito do Processo Administrativo nº 9900227838/2025, conforme a seguir:

- Valdenir de Oliveira Gomes, Guarda Civil Municipal, Matrícula 1235.432-2;
- Francis Elias da Silva, Guarda Civil Municipal, Matrícula 1244.918-0.

Departamento de Fiscalização de Posturas

Processo: 9900195231/2025

Nome do Requerente: LRC AZEVEDO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS

Decisão: Julgo IMPROCEDENTE o pedido de Impugnação mantendo o Auto de Infração 7933. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância.